



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 006/2002 DE 9 DE SETEMBRO DE 2002.

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº 003/96, DE 20.12.96, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

ROSANA SEGALOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O § 2º do art. 59 da Resolução nº 003/96, de 20.12.96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 59 ...

§ 2º. Na organização das Comissões Permanentes obedecer-se-á ao disposto no art. 54 deste Regimento, mas não poderão integrá-las o Presidente da Câmara e o Vereador que não estiver em exercício.”

Art. 2º. Fica acrescentado § 3º ao art. 59 da Resolução nº 003/96, de 20.12.96, com a seguinte redação:

“ Art. 59 ...

§ 3º. É assegurada aos Vereadores titulares a preferência de participação nas Comissões Permanentes.”

Art. 3º. O art. 65 da Resolução nº 003/96, de 20.12.96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 65. As vagas nas Comissões por renúncia, destituição, licença, extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por qualquer Vereador por livre designação do Presidente da Câmara, observado o disposto no art. 54 e § 2º do art. 59.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 9 de setembro de 2002.


ROSANA SEGALOTTO
Presidente